



Livro: ___/___
Folha: _____

CÂMARA MUNICIPAL DE PENAMACOR

**ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA N.º 9 DA CÂMARA MUNICIPAL DE
PENAMACOR NO DIA 06 DE MAIO DE 2022.**

Aos seis dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e dois, reuniu ordinariamente a Câmara Municipal de Penamacor, presidida pelo Senhor Presidente da Câmara, António Luís Beites Soares, com a seguinte ordem de trabalhos: -----

1. 3.^a Prorrogação Graciosa do Prazo de Execução: “Requalificação do Castelo/Fortaleza de Penamacor – Lote 2” – Proc. N.º MB – 07/2018; -----
2. Incubadora de Valorização dos Recursos Endógenos do Município de Penamacor – Minutas de Contrato; -----
3. Adesão à INOVCLUSTER - Associação do Cluster Agroindustrial do Centro;
4. 3.º Reembolso Caderno de Fichas – 2021/2022;-----
5. Atribuição de Apoio Financeiro – Comissão de Festas de Aranhas; -----
6. Atribuição de Apoio Financeiro – Associação dos Amigos do Vale da Senhora da Póvoa; -----
7. Apoio à Assembleia Municipal;-----
8. Finanças Municipais;-----

Estiveram ainda presentes, para além do Senhor Presidente da Câmara Municipal António Luís Beites Soares, os Senhores Vereadores Ilídia Cruchinho, José António Ramos, Anselmo Cunha e Filipe Batista comigo Sónia Cristina Almeida Costa, Técnica Superior, a secretariar. -----

Pelo Sr. Presidente foi declarada aberta a Reunião quando eram dez horas e vinte e cinco minutos, iniciando-se a mesma de acordo com a ordem do dia previamente elaborada e datada de três de maio de dois mil e vinte e dois: ----

PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA. -----

Ref.^a _____
Data: ___/___/___



Livro: ___/___
Folha: _____

CÂMARA MUNICIPAL DE PENAMACOR

Iniciada a reunião, usou da palavra, o Presidente da Câmara, António Luís Beites Soares, tendo saudado todos os presentes.-----

O Sr. Presidente começou por fazer um ponto prévio em relação à situação epidemiológica no Concelho informando que no Concelho existem cerca de três dezenas de casos registados como ativos. O País encontra-se em franco desconfinamento, com o alívio das restrições nomeadamente na realização de testes apenas a pessoas com sintomas e após o 4º dia, mesmo positivos, se não tiverem sintomas podem ir trabalhar. Com a ausência de obrigatoriedade do uso de máscara é normal que os casos apareçam. O Sr. Presidente deixou ainda o convite para a presença no segundo Festival da Primavera na Serra da Malcata em que irá decorrer um conjunto de atividades em prol da promoção da paisagem e da vertente natural da Serra da Malcata.-----

O Senhor Presidente da Câmara deu a palavra aos Senhores Vereadores que dela quisessem usar: -----

A Sra. Vice-Presidente, começando a sua intervenção cumprimentou todos os presentes e seguidamente salientou a gravação, no Concelho, de uma série para a RTP, que irá passar em horário nobre na RTP1. A Sra. Vice-Presidente considerou que com esta iniciativa o Concelho de Penamacor foi reconhecido com potencial, com tradição, com elementos que podem chamar as Televisões e o Cinema até Penamacor. Esta série será gravada na Zona Histórica de Penamacor entre os dias 8 e 23 de junho e também em Salvador irão decorrer gravações. Para a Sra. Vice-Presidente o mais importante é a imagem de Penamacor passar nesta antologia de histórias. O Município vai beneficiar com as reportagens para os diversos programas do Canal Televisivo e com a disponibilização de materiais promocionais. A Produtora está a lançar o casting para que haja figurantes do Concelho que possam participar, tal como aconteceu no filme gravado em Meimão . A propósito deste filme “ Restos do Vento”, o Concelho de Penamacor chegou a Can, o maior festival de cinema, estes projetos são de apoiar uma vez que vai haver uma divulgação do Concelho. Para a Sra. Vice-Presidente é de realçar o facto de escolherem

Ref.ª _____
Data: ___/___/___



Livro: ___/___
Folha: _____

CÂMARA MUNICIPAL DE PENAMACOR

Penamacor para a realização da longa-metragem e para a série. Isto significa que o Interior tem valor e o Concelho de Penamacor tem características interessantes, paisagens, tradições que fazem as televisões e o cinema descobrirem o Interior.-----

O Sr. Presidente referiu que a promoção da Cultura, depois de tanto tempo é importante. As filmagens em Meimão terão um impacto muito importante com a participação do filme no festival de Can.-----

O Sr. Presidente também deixou uma palavra de felicitação ao ex-atleta da ADEP que frequenta a Academia de Alcochete, e às camadas de formação da ADEP.-----

O Sr. Vereador Anselmo Cunha fez uma observação ao lixo que ficou depois da Romaria da Sra. do Bom Sucesso, salientando a necessidade de acautelar estas situações para que não se repita.-----

O Sr. Presidente concordou, disse que são questões que devem ser acauteladas e que se deve falar com todos as partes intervenientes. -----

PERÍODO DA ORDEM DO DIA. -----

1 - 3.ª Prorrogação Graciosa do Prazo de Execução: “Requalificação do Castelo/Fortaleza de Penamacor – Lote 2” – Proc. N.º MB – 07/2018.-----

Foi presente à reunião proposta subscrita pelo senhor presidente da câmara que se transcreve:-----

“Compete à **Câmara Municipal**, autorizar a prorrogação graciosa do prazo da empreitada, pelo facto de ser uma obra cujo valor base foi superior a € 149 639,37.-----

Assim, considerando o teor dos documentos anexos à presente propostas, que dela fazem parte, nomeadamente: carta apresentada pela firma António Lourenço, Lda., de 14/abr./2022 e informação (Processo 292/2022EXT), de 26/abr./2022.-----

Ref.ª _____
Data: ___/___/___



Livro: ___/___
Folha: _____

CÂMARA MUNICIPAL DE PENAMACOR

PROPONHO QUE SEJA DELIBERADO:-----

A concessão da prorrogação graciosa do prazo (sem direito a revisão de preços), por **240 dias seguidos**, incluindo sábados, domingos e feriados, conforme solicitado pela entidade executante. O prazo de conclusão da obra terminará no dia **13 de dezembro de 2022**.-----

Autorização para notificar o adjudicatário da prorrogação graciosa do prazo concedida;-----

A aprovação em minuta, da presente decisão, nos termos dos n^{os}. 3 e 4 do artigo 57^o da Lei n^o 75/2013, de 12 de setembro, na redação atual.”-----

A proposta foi aprovada por unanimidade e em minuta por unanimidade, nos termos dos n^{os}. 3 e 4 do artigo 57^o da Lei n^o 75/2013, de 12 de setembro. -----

2 – Incubadora de Valorização dos Recursos Endógenos do Município de Penamacor – Minutas de Contrato.-----

Foi presente à reunião proposta subscrita pelo senhor presidente da câmara que se transcreve:-----

“Por forma a dar cumprimento ao estatuído no artigo 14.º do Regulamento Municipal da Incubadora de Valorização dos Recursos Endógenos, aprovado pela Assembleia Municipal na sua reunião de 28/04/2022, sob proposta da Câmara Municipal de Penamacor aprovada na reunião de 18/03/2022, propõe-se ao executivo a aprovação das minutas de contratos, que se anexam à presente proposta.”-----

Os Srs. Vereadores Anselmo Cunha e Filipe Batista, em relação à Proposta em causa, justificaram a sua votação com a seguinte Declaração de Voto: “A proposta final de Regulamento Municipal da Incubadora de Valorização de Recursos Endógenos foi aprovada em reunião de Câmara de 18/03/2022, com o voto favorável dos vereadores da oposição eleitos pelo Grupo de Cidadãos Eleitores Abraçar Penamacor.”-----

O sentido de voto favorável da oposição resultou da apreciação eminentemente política do documento, em consideração pela importância que é atribuída a

Ref.^a _____
Data: ___/___/___



Livro: ___/___
Folha: _____

CÂMARA MUNICIPAL DE PENAMACOR

este tipo de regulamentos. Nesse processo, foram tidas em menor conta as questões técnicas, no pressuposto já aqui algumas vezes referido, de que os documentos que são submetidos à apreciação e votação do executivo camarário chegam devidamente tramitados e consistentes do ponto de vista jurídico e operacional. É absolutamente imperioso que assim suceda com todos os documentos, dada a incapacidade manifestamente assumida para o garantir, por parte dos vereadores, pelo menos os da oposição.-----

Submetido à Assembleia Municipal, na sessão ordinária de 28/04/2022, foi o referido regulamento objeto de um conjunto de observações e propostas de alteração por parte do Sr. Deputado municipal João Pinheiro que sustentam que o documento está deficientemente elaborado, contendo inúmeras falhas e inconsistências técnicas, as quais, na nossa opinião, deveriam ser tidas em devida conta. Da sua ponderação e integração resultaria, sem dúvida, um regulamento melhor e mais transparente. Aceita-se, obviamente, a prerrogativa que assiste ao Sr. Presidente da Câmara e à maioria neste executivo de ignorar as observações e propostas de melhoria apresentadas pelo Sr. deputado João Pinheiro, com as quais concordamos inteiramente, porquanto, o documento foi efetivamente aprovado pelo executivo. Todavia, parece-nos da mais elementar sensatez que assim não seja decidido.-----

Neste quadro, é nosso dever apelar a que o referido regulamento seja revisto por forma a colmatar todas as deficiências apontadas e posteriormente submetido novamente à aprovação.-----

A minuta de contrato que agora é submetida à apreciação nesta reunião remete, pois, para um documento que não se encontra adequadamente elaborado, pelo que, em coerência, igualmente se propõe que o mesmo não seja submetido à votação.-----

Face ao exposto, caso o Sr. Presidente, no seu alto critério, persista na votação, nesta reunião, da proposta de minuta de contrato em questão, declaramos o nosso voto CONTRA.”-----

O Sr. Vereador José António Ramos referiu que este Regulamento cumpre todas as normas e tramitação legal e não existe qualquer situação que impeça

Ref.^a _____
Data: ___/___/___



Livro: ___/___/___
Folha: _____

CÂMARA MUNICIPAL DE PENAMACOR

a aprovação das minutas que foram propostas, uma vez que estão em conformidade com aquilo que foi aprovado pela maioria e por unanimidade.-----

O Sr. Presidente disse que as questões, relativamente ao Regulamento Municipal da Incubadora de Valorização de Recursos Endógenos, foram colocadas na Assembleia Municipal dando a entender que todo o Documento estava errado, o que não é o caso. Dada a urgência por parte dos interessados em instalarem-se em Penamacor e independentemente de se poder analisar mais aprofundadamente, de no futuro se proceder a algumas alterações, caso se justifiquem, nada obsta que não se aprove o Regulamento, aguardar a Publicação em Diário da República de forma a ter efeitos imediatos para que todos os interessados possam finalmente formalizar as sua candidaturas.-----

A proposta foi aprovada por maioria com dois votos contra, do Sr. Vereador Anselmo Cunha e do Sr. Vereador Filipe Batista e em minuta, nos termos dos n.ºs. 3 e 4 do artigo 57º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro. -----

3 – Adesão à INOVCLUSTER - Associação do Cluster Agroindustrial do Centro. -----

Foi presente à reunião proposta subscrita pelo senhor presidente da câmara que se transcreve:-----

“Foi regularmente constituída em setembro de 2009 a Associação Do Cluster Agroindustrial do Centro.-----

A Inovcluster – Associação do Cluster Agroindustrial do Centro é uma associação privada sem fins lucrativos que tem sede nas instalações do Centro de Apoio Tecnológico Agro-Alimentar, na Zona Industrial em Castelo Branco.

Contando como associados (cerca de 180) entidades de diferentes tipologias, desde empresas até municípios, instituições de ensino superior, instituições de investigação e associações empresariais.-----

Ref.ª _____
Data: ___/___/___



Livro: ___/___
Folha: _____

CÂMARA MUNICIPAL DE PENAMACOR

A Inovcluster visa contribuir para o aumento da competitividade dos sistemas produtivos locais e regionais e para a afirmação da Região Centro de Portugal ao nível nacional e internacional.-----

A Inovcluster tem vindo a estabelecer uma plataforma de concertação entre os principais atores do setor, apoiando as empresas em processos de inovação, IDT, transferência de conhecimento, formação, desenvolvimento de novos produtos, serviços e processos, marketing e internacionalização.-----

Assumindo-se como associação estratégica no estabelecimento de relações de complementaridade entre os vários intervenientes, contribuindo para o aumento da sua competitividade.-----

Tendo como principais objetivos os seguintes:-----

- Analisar e acompanhar o estado da arte do setor;-----
- Dinamizar e promover candidaturas a sistemas de incentivos;-----
- Articular iniciativas, projetos e divulgar os seus resultados;-----
- Promover a representação nacional em eventos internacionais relevantes;-----
- Promover a formação e a transferência do conhecimento entre o SCT e o mundo empresarial;-----
- Contribuir para a criação de condições para o desenvolvimento, atração e fixação de recursos humanos altamente qualificados.-----

Assim,-----

Considerando as atribuições dos municípios em matéria de promoção do desenvolvimento, com enquadramento na alínea m), do nº 2 do artigo 23º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro;-----

Considerando que à participação dos municípios em associações de direito privado é aplicável o regime previsto na Lei nº 50/2012, de 31 de agosto, como resulta do nº 3 do artigo 1º do mesmo diploma; -----

Considerando, ainda, que nos termos do disposto no nº 1 do artigo 53º, por remissão do nº 3 do artigo 56º, ambos da Lei nº 52/2012, de 31 de agosto em conjugação com a alínea n) do nº 1 do artigo 25º e a alínea ccc) do nº 1 do artigo 33º, ambos da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, compete à Assembleia

Ref.ª _____
Data: ___/___/___



Livro: ___/___
Folha: _____

CÂMARA MUNICIPAL DE PENAMACOR

Municipal, sob proposta da Câmara Municipal, deliberar sobre a participação municipal em associações de direito privado,-----

PROPONHO à Câmara Municipal que delibere:-----

1 – Propor à Assembleia Municipal que autorize a adesão do Município de Penamacor, em conformidade com os respetivos estatutos e a lei vigente, à Associação Do Cluster Agroindustrial do Centro.-----

2 – Propor ao órgão deliberativo a aceitação, integral e sem reservas, dos Estatutos da Associação Do Cluster Agroindustrial do Centro, que se anexam à presente proposta, dela fazendo parte integrante. -----

3 – Autorizar a realização da despesa com o pagamento da joia de inscrição no valor de € 50,00 (cinquenta euros) e € 350,00 (trezentos e cinquenta euros) de quota anual (o valor da 1.ª quota é devida no 2.º ano de Associado), em conformidade com os montantes que resultam dos documentos em anexo, anexando-se, ainda, os documentos comprovativos do cabimento das despesas.-----

4 – Remeter o processo para efeitos de fiscalização prévia do Tribunal de Contas, conforme o nº 2 do artigo 56º da Lei nº 52/2012, de 31 de agosto.-----

A adesão à Associação do Cluster Agroindustrial do Centro, e os pagamentos que daí resultem apenas serão satisfeitos pela Câmara Municipal de Penamacor existindo fundos disponíveis nos termos da Lei nº 8/2012, de 21 de fevereiro, alterada pela Lei 22/2015, de 17 de março após emissão do compromisso respetivo.-----

A proposta foi aprovada por unanimidade e em minuta, nos termos dos nºs. 3 e 4 do artigo 57º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro. -----

4. 3.º Reembolso Caderno de Fichas – 2021/2022-----

Foi presente à reunião proposta subscrita pelo senhor presidente da câmara que se transcreve:-----

Ref.ª _____
Data: ___/___/___



Livro: ___/___
Folha: _____

CÂMARA MUNICIPAL DE PENAMACOR

“Após receção dos processos de candidatura dos requerentes, o Gabinete de Ação Social e Educação do Município procedeu à análise de todas as candidaturas apresentadas para os apoios no ano letivo 2021/2022, nomeadamente através da verificação do cumprimento do disposto no artigo 9º do Regulamento acima referido e do cálculo exaustivo das despesas apresentadas com livros escolares de apoio.-----

Posto isto, elaborou-se uma listagem da qual constam todas as informações sobre os requerentes, nomeadamente as informações necessárias à monitorização dos apoios solicitados, e posterior processo de reembolso dos cadernos de fichas adquiridos pelos próprios (nome aluno, nome encarregado de educação, número de identificação fiscal, morada, número de identificação bancária, valor do reembolso a efetuar pelo Município, entre outras).-----

Tendo já havido dois momentos de reembolso de despesas com cadernos de fichas, e ainda um 3º reembolso pontual por lapso informático no passado mês de abril, anexa-se à presente proposta mais uma única aluna que, pelo mesmo motivo, não foi contemplada aquando da exportação dos dados dos formulários para a base de dados final de alunos. Esta aluna apresentou, em tempo útil (outubro de 2021) a candidatura aos apoios socioeducativos pelo que se encontra em condições de receber o referido apoio.-----

Assim, propõe-se:-----

1. Que se delibere sobre o reembolso dos cadernos de fichas da aluna Inês da Costa Capinha para o ano letivo 2021/2022, num total de **49,10 euros**, valor que corresponde ao comprovativo da despesa com cadernos de fichas entregue no Município dentro do prazo estipulado (31 de outubro de 2021), conforme prevê o Regulamento Municipal de Educação e as Informações enviadas aos Pais e /ou encarregados de Educação no início do ano letivo.-----

3. Que seja aprovada em minuta a presente deliberação, nos termos e para os efeitos dos n.ºs. 3 e 4 do artigo 57º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro.”-----

A proposta foi aprovada por unanimidade e em minuta, nos termos dos n.ºs. 3 e 4 do artigo 57º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro. -----

Ref.ª _____
Data: ___/___/___



Livro: ___/___
Folha: _____

CÂMARA MUNICIPAL DE PENAMACOR

5. Atribuição de Apoio Financeiro – Comissão de Festas de Aranhas -----

Foi presente à reunião proposta subscrita pelo senhor presidente da câmara que se transcreve:-----

“Constitui atribuição dos municípios promover e salvaguardar os interesses das respetivas populações, diretamente ou através da concessão de apoios a outras entidades legalmente constituídas. Os municípios dispõem de atribuições, designadamente, em matéria de património e cultura, conforme dispõe a alínea e) do n.º 2 do artigo 23.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. Neste contexto proponho de acordo com o artigo 6.º, do Regulamento Municipal de Apoio ao Movimento Associativo, que para apoio à realização do tradicional Bodo de Aranhas e ao abrigo da competência prevista na alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, seja deliberado atribuir à Associação da Comissão de Festas de Aranhas, um apoio financeiro no valor de € 3.500,00 (três mil e quinhentos euros). Existe cabimento orçamental para a despesa, conforme documento em anexo, e o respetivo pagamento será feito após emissão de número de compromisso válido e sequencial emitido em conformidade com a LCPA.”-----

A Sra. Vice-Presidente salientou o facto de esta ser uma tradição que se deve manter e ser única no Concelho de Penamacor. Daí se propor este apoio para que se possa realizar o tradicional Bodo das Aranhas e as pessoas possam novamente desfrutar desta tradição.-----

O Sr. Vereador Filipe Batista deixou a nota de que a Associação não tem o Registo Central do Beneficiário Efetivo. Todos os elementos que de acordo com o Regulamento são necessários foram entregues, com exceção deste Registo, que não é obrigatório segundo o Regulamento, mas é uma obrigação legal das Entidades.-----

A proposta foi aprovada por unanimidade e em minuta, nos termos dos n.ºs. 3 e 4 do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. -----

Ref.ª _____
Data: ___/___/___



Livro: ___/___
Folha: _____

CÂMARA MUNICIPAL DE PENAMACOR

6 – Atribuição de Apoio Financeiro – Associação dos Amigos do Vale da Senhora da Póvoa. -----

Foi presente à reunião proposta subscrita pelo senhor presidente da câmara que se transcreve:-----

“De acordo com o artigo 7.º, do Regulamento Municipal de Apoio ao Movimento Associativo, apoio ao investimento e aquisição de equipamentos e ao abrigo da competência prevista na alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, proponho que seja deliberado atribuir à Associação dos Amigos do Vale da Senhora da Póvoa, um apoio financeiro no valor de € 2.000,00 (dois mil euros) para aquisição de máquina de café. Existe cabimento orçamental para a despesa, conforme documento em anexo, e o respetivo pagamento será feito após emissão de número de compromisso válido e sequencial emitido em conformidade com a LCPA.”-----

O Sr. Vereador Filipe Batista salientou o facto de já ter alertado em apoios anteriores para a necessidade de alteração no final do Formulário 3, onde consta Decisão deve ser referido Proposta.-----

O Sr. Vereador também abordou a questão da designação do apoio requerido. No artigo 7º., no ponto 2 do Regulamento Municipal de Apoio ao Movimento Associativo é dito que a Candidatura ao apoio deverá especificar o tipo de apoio pretendido, e a designação deste equipamento não se encaixa em nenhuma das alíneas apresentadas no Regulamento. O Sr. Vereador solicitou informação sobre qual o enquadramento legal para que se pudesse votar esta proposta de acordo com o Regulamento. -----

O Sr. Vereador José António Ramos respondeu que a Proposta se enquadra no âmbito geral do Equipamento. -----

O Sr. Vereador Filipe Batista disse que, relativamente ao artigo 7º. do Regulamento Municipal de Apoio ao Movimento Associativo, refere-se a instalações, construções e remodelações.-----

O Sr. Vereador José António Ramos salientou que este artigo incide na

Ref.ª _____
Data: ___/___/___



Livro: ___/___
Folha: _____

CÂMARA MUNICIPAL DE PENAMACOR

vertente de obras, falta a parte do equipamento.-----

O Sr. Vereador Filipe Batista mencionou que todo o Regulamento se refere a obras, no artigo 1º. diz “Apoiar as Associações na implementação e valorização dos Espaços Físicos de que sejam proprietários” e quando se fala em equipamentos refere-se a equipamentos para a valorização da atividade. -----

O Sr. Presidente disse que do ponto de vista abstrato poderá ter este enquadramento legal, é uma melhoria para as instalações.-----

O Sr. Vereador José António Ramos frisou que o texto do artigo não especifica mas a epigrafe do mesmo fala nos equipamentos.-----

O Sr. Vereador Filipe Batista sugeriu fazer-se, de futuro, uma melhoria no Regulamento. -----

A proposta foi aprovada por unanimidade e em minuta, nos termos dos n^{os}. 3 e 4 do artigo 57º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro. -----

7- Apoio à Assembleia Municipal. -----

Foi presente à reunião proposta subscrita pelo senhor presidente da câmara que se transcreve:-----

“Encontra-se prevista no artigo 31º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, a constituição de um núcleo de apoio à Assembleia Municipal, composto por trabalhadores do Município e que funcionará sob orientação do Presidente do órgão deliberativo. A designação do(s) trabalhador(es) a afetar a esse núcleo de apoio cabe à Câmara Municipal.-----

De igual modo cabe à Câmara Municipal afetar as instalações e os equipamentos necessários ao funcionamento do núcleo de apoio à Assembleia Municipal.-----

Assim, PROPONHO:-----

1 - Que seja deliberado afetar, a tempo parcial, ao Núcleo de Apoio à Assembleia Municipal a trabalhadora Carla Isabel Nunes Matos, com a categoria de técnica superior, com efeitos a partir de 25 de novembro de 2021;

Ref.^a _____
Data: ___/___/___



Livro: ___/___
Folha: _____

CÂMARA MUNICIPAL DE PENAMACOR

2 – Que seja deliberado disponibilizar, para a instalação do Núcleo de Apoio à Assembleia Municipal, uma sala no 1º andar do edifício;-----

3 – Que seja deliberado disponibilizar e afetar ao Núcleo de Apoio à Assembleia Municipal, todo o mobiliário e equipamento informático instalado na referida sala.”-----

O Sr. Vereador José António Ramos sobre esta Proposta mencionou que como o núcleo de apoio não se encontra na estrutura orgânica da Câmara e depois de se pedirem informações foi entendido que, neste caso, o Presidente da Câmara não tinha competências para afetar um colaborador ao serviço do núcleo de apoio à Assembleia Municipal. Por esse motivo só agora veio a Reunião de Câmara para efeitos de ratificação.-----

O Sr. Vereador Filipe Batista disse que na Lei é dito que a Assembleia Municipal dispõe de um núcleo de Apoio sob a orientação do respetivo Presidente e composto por trabalhadores do Município a afetar pela Câmara Municipal.-----

O Sr. Vereador José António Ramos referiu que se o núcleo estivesse na estrutura orgânica da Câmara competia ao Presidente da Câmara fazer essa designação. A Assembleia Municipal é um Órgão autónomo, logo para haver uma nomeação para a Assembleia não pode ser o Presidente da Câmara, mas sim a Câmara Municipal.-----

O Sr. Vereador Anselmo Cunha questionou se não existem problemas quanto à retroatividade a 25 de novembro.-----

O Sr. Vereador José António Ramos considerou não haver qualquer problema com a retroatividade, dado que a funcionária estava nomeada até à última legislatura e o Despacho não diz que não continua. -----

O Sr. Vereador Filipe Batista referiu que qualquer Despacho termina com o fim do mandato.-----

O Sr. Vereador José António Ramos disse que não termina.-----

A proposta foi aprovada por unanimidade e em minuta, nos termos dos n.ºs. 3 e 4 do artigo 57º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro. -----

Ref.ª _____
Data: ___/___/___



Livro: ___/___
Folha: _____

CÂMARA MUNICIPAL DE PENAMACOR

8 – FINANÇAS MUNICIPAIS. -----

Foi presente o original Resumo Diário da Tesouraria, assinado e rubricado, que foi arquivado à presente ata. Foram também apresentados para análise os mapas atua do orçamento da receita acumulada de **3.460.422,19** euros e uma despesa também acumulada de **2.039.931,83** euros e depois de rubricados ficam arquivados em anexo à presente ata.-----

E não havendo mais assuntos a tratar o Senhor Presidente da Câmara declarou encerrada a reunião eram onze horas e dez minutos, e dela se lavra a presente ata que depois de lida, julgada conforme e aprovada, vai ser assinada. E eu, _____, Técnica Superior, a redigi e subscrevi.-----

A Técnica Superior

O Presidente da Câmara

Sónia Cristina Almeida Costa

António Luís Beites Soares

Ref.^a _____
Data: ___/___/___